

**Processo Licitatório N° 013/2024**  
**Dispensa de Licitação N° 007/2024**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ASTOR JOSÉ DE SÁ, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, **TORNA PÚBLICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024 para contratação de *Contratação de Clínica especializada em regime de internação compulsória, em favor de C.F., residente no município de Rio Pardo de Minas-MG conforme decisão judicial 500236-68.2024.8.13.0556*, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas

**2. DO OBJETO**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a **Contratação de Clínica especializada em regime de internação compulsória, em favor de C.F, residente no município de Rio Pardo de Minas-MG conforme decisão judicial 500236-68.2024.8.13.0556.**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Serviço	1,00	EXAME TOXICOLÓGICO
02	MÊS	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA TERAPÊUTICA. DISPONIBILIZAR VAGA PARA ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. (C.F.) SERVIÇO OFERTANDO: I CINCO REFEIÇÕES DIÁRIAS. II ACOMPANHAMENTO DIÁRIO MULTIPROFISSIONAL COM: ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; ASSISTENTE SOCIAL; PSICÓLOGO; ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO; MÉDICO CLÍNICO GERAL; TÉCNICOS EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA; IGREJAS DE VÁRIAS DENOMINAÇÕES DOGMÁTICAS TRÊS VEZES POR SEMANA; AMBIENTE PROTEGIDO E SAUDÁVEL PROPÍCIO PARA RECUPERAÇÃO DO INDIVÍDUO. ALÉM DO ATENDIMENTO NO CAPS' AD
03	Km	550,00	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO PACIENTE C.F. DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS PARA A CIDADE DE MONTES CLAROS
04	Unidade	1,00	TAXA DE ADMISSÃO PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA DO PACIENTE C.F.
05	Serviço	1,00	TESTE COVID-19

**3. DO FORNECEDOR**

O **CLÍNICA TERAPÊUTICA EQUILÍBRIO DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.440.387/0001-11 com sede à Rodovia MG 308, KM 2, Chác. Recanto Vitória - Fazenda Santa Cruz, CEP: 39.410-000 - Montes Claros/MG.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no **Art. 75, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Alterações Posteriores**, com as justificativas presentes nos autos.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75 É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

## 5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor contratado é de R\$ 8.155,00 (oito mil e cento e cinquenta e cinco reais), podendo ser parcelado em 12 (doze) vezes e o pagamento pela execução do serviço será feito mediante apresentação de Nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos para com a Receita Federal, FGTS e CNDT e do termo de aceitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota fiscal.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024

10.302.0011.2069 Cumprimento de Solicitação Judicial na Área da Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 409

## 7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

- I. – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- II. - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- III. - Prova de regularidade perante o FGTS.
- IV. - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.
- V. – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial.
- VI. – Ato Constitutivo.
- VII. - Cartão CNPJ.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 03 (três) meses.

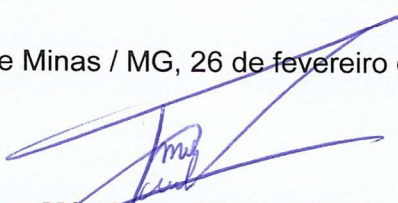
**9. DO FORO**

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas-MG.

**10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

10.1 Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Dispensa de licitação e AUTORIZO publicação nos meios disponíveis da municipalidade e PNCP conforme legislação em vigor.

Rio Pardo de Minas / MG, 26 de fevereiro de 2024



**Jonas Márcio de Oliveira Cunha**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**